



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 2019
(Do Sr. Breno Daniel)

Acrescenta o art. 299-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para criminalizar a conduta de obter benefício econômico mediante falsa titulação acadêmica.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 299-A:

“

Falsa titulação acadêmica

Art. 299-A. Beneficiar-se economicamente da utilização escrita, verbal, ou por meio de insinuações, de falsos títulos acadêmicos.

Pena – reclusão, de três a seis anos, e multa.

§ 1º Aumenta-se a pena de um sexto a um terço se o beneficiado cometer o crime em período de ocupação de cargo, função ou emprego público ou com o objetivo de consegui-los.

§ 2º Para fins do disposto no caput, equipara-se a documento particular o título acadêmico nacional ou internacional.

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Desde do golpe militar que originou a primeira república sempre se almejava no Brasil o espírito de ordem e um progresso justo para todos, e vemos na historiografia que esse objetivo não foi alcançado devido a vários resquícios de 300 anos de mentiras impostas pela monarquia e seus modos administrativos de governar o país, que no passar dos anos essas práticas estiveram mais vivas do que a própria monarquia, mas não só foi no período da primeira república esse espírito de justiça e de uma transparência esteve tão evidente, principalmente no período da redemocratização e do impeachment do Collor ficou mais explícito esse anseio de um Estado transparente em tudo e contra o câncer da corrupção.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sempre estive sobre os anseios da população uma administração pública centrada na ética e no compromisso para o seu desenvolvimento, e essa administração tem que seguir esse anseio dessa população pois são os servidores desse público, e como a administração pública é a veia central da máquina estatal para o desenvolvimento, os burocratas desta máquina tem que está com ética em dia e principalmente sem nenhuma mentira para a investidura do cargo público, pois se no setor privado não aceita essa atitude porque a administração pública aceitaria, e principalmente o Brasil em que merecemos ter devemos ter gestores públicos realmente qualificados para trazer uma maior eficiência nas ofertas dos serviços públicos e elaboração de políticas públicas baseado em conhecimentos realmente testados e aprovados cientificamente e principalmente para com essa onda de enganação com o contribuinte que acha que está tendo um servidor qualificado

Outro motivo da aprovação deste projeto é por causa que na realidade fora desta simulação foi elaborado pelo Senhor Excelentíssimo Senador Jorge Kajuru e que motivou a criar esse projeto de lei e também com o momento atual de diversos burocratas e gestores públicos mentem sobre graduações e ou especializações que não tiveram e com um propósito de ludibriar o contribuinte ou tirando a vaga de pessoas que realmente merecem estar lá, aliás é aquele ditado: doutor é aquele que tem doutorado qualificado e certificado pela universidade de qualidade.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 2019.
Deputado Breno Daniel.